



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

EDITAL Nº 11/2015

O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia no uso de suas atribuições legais, vem homologar e tornar público a lista de classificados em **primeira** chamada do cadastro de reserva do processo ENEM/IFC, conforme Edital 459/2014, para o curso de Agronomia, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2015.

1. Lista de aprovados em **primeira** chamada do cadastro de reserva do processo ENEM/IFC 2015 para o curso de Agronomia:

INSCRIÇÃO	NOME	AÇÕES AFIRMATIVAS
2015200587	ANALÚ CRISTINA FROZZA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A convocação de candidatos respeitará a política de ações afirmativas, ou seja, será convocado prioritariamente o primeiro candidato constante no cadastro de reserva do mesmo grupo/subgrupo do desistente. Caso não tenha candidatos do grupo/subgrupo no cadastro de reserva serão observados os critérios definidos nos itens 1.8 e 1.9, conforme o caso, do Edital 459/2014.

3. DATA E LOCAL DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local determinados a seguir para efetivar sua matrícula:

Data: 26 ou 27 de fevereiro de 2015

Horário: 7h30min às 17h30min.

Local: Seção de Registros Escolares do IFC - Câmpus Concórdia, Rodovia SC 283, Km 8, Vila Fragosos, Concórdia, SC.

4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) 02 fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (acompanhada da original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada da original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de Vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96.
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- k) O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- m) Os documentos em língua estrangeira, requeridos no ato da matrícula, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>)).

4.2. Os candidatos menores de 18 anos devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais.

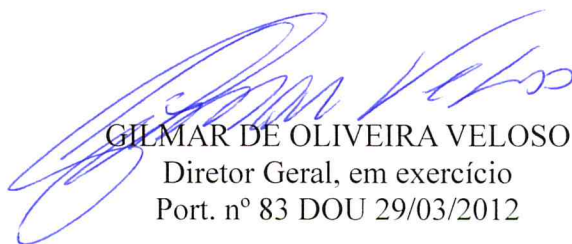
4.3. Na falta de qualquer documento listado neste edital, ou no não comparecimento no local, data e horário especificados no item 3 deste Edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula, perdendo o direito à vaga.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo de Seleção 2015 e, se necessário, encaminhados à Reitoria do IFC.

5.2. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção do IFC, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia, SC. 25 de fevereiro de 2015.



GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Diretor Geral, em exercício
Port. nº 83 DOU 29/03/2012